DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022 **Ano VII | Edição nº 1527** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Tributos arrecadados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
DISPENSA DE LICITAÇAO nº 62/2022

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP** e a empresa **CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO VIDA E ESPERANÇA LTDA**, para Internação em Clínica Terapêutica para tratamento de dependência química para o adolescente Robert Richard Inácio da Casa de Acolhimento.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO,** brasileira, viúva, CPF: 099.915.848-11 e RG: 8.311.030-6 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Dr. Prudente de Moraes, nº 1.126, Centro, Pirangi/SP, CEP: 15.820-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO VIDA E ESPERANÇA LTDA ,** CNPJ/MF nº 01.743.010/0001-80, Rodovia Euclides da Cunha S/N KM 548 ET DIR Zona Rural, Fernandópolis/SP, CEP: 15.613-899, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **EDUARDA PRISCILA SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, CPF: 394.676.438-67 e RG: 47.806.781 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua 03, nº 3159, Centro, Jales/SP, CEP: 15.700-008, ora em diante denominado CONTRATATADA; de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, entabulam e convencionam o presente contrato administrativo com fulcro na dispensa de licitação autorizada nos permissivos termos da Lei Federal 14.133/2021, CONSOANTE PROCESSO LICITATÓRIO nº 111/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 62/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto à Internação em Clínica Terapêutica para tratamento de dependência química para o adolescente Robert Richard Inácio da Casa de Acolhimento, referente a um período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para o presente ajuste é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por um período de 06 meses de internação pagos após a execução dos serviços de internação e depois de até cinco dias da apresentação de Nota Fiscal pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS

Este contrato terá prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO

O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e fiscalização do presente contrato através do Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento de Saúde, ou quem vier a substituí-los, sendo que estes encaminharão as solicitações de pareceres e demais atividades a serem desenvolvidas, estas indicadas na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A CONTRATADA assume responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais, tributárias, civis, administrativas, comerciais e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DEVERES DAS PARTES

Constituem deveres da CONTRATADA: a prestação do serviço descrito na Clausula 1ª a contento no prazo convencionado neste contrato. Constituem deveres do ÓRGÃO CONTRATANTE: prestar informações e disponibilizar os documentos necessários à CONTRATADA indispensáveis; efetuar o pagamento no prazo e condição ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correm à conta do orçamento vigente:

01 - Município de Pirangi
01 02- Executivo
01 02 08 - Departamento de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0060 – Gestão da Saúde
10.301.0060.2043.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14133/21, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações ajustadas, destacando-se entre os principais motivos o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA
DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como será responsável pelos pagamentos de encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislações complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirangi/SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Compromete-se a contratada a exibir as certidões negativas (municipal, estadual e federal), bem como de regularidade junto ao FGTS/CEF e CNDT, dada sua condição de microempresa (Lei Complementar 123/2006).

E por assim estarem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Pirangi/SP, 16 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
Contratante
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal
CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO VIDA E ESPERANÇA LTDA
Contratada
EDUARDA PRISCILA SIQUEIRA DOS SANTOS
Sócia-Administradora

Testemunhas:
1)_____
Nome: Silvana Benedita Fâncio
RG nº 15.320.084-4
2)_____
Nome: Carla R. Busnardo de Souza
RG nº 25.269.070-9

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
MUNICIPIO DE PIRANGI

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.00	IPTU-PRINCIPAL	782.508,91	183.325,72	965.834,63
1112.53.0.1.00.00	ITBI-PRINCIPAL	875.819,98	45.607,25	921.427,23
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	606.390,42	89.930,53	696.320,95
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.826,00	407,52	2.233,52
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	1.088.063,94	175.468,23	1.263.532,17
1121.01.0.1.00.01	Taxa Licenciamento Funcionamento Estabelecimentos Comercial	79.145,34	1.543,65	80.688,99
1121.01.0.1.00.02	Taxa Funcionamento Estabelecimento em Horario Especial	4.573,52	258,62	4.832,14
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	12.661,55	2.874,71	15.536,26
1121.01.0.1.00.04	Taxa Vendedor Ambulante	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	10.582,12	1.329,30	11.911,42
1122.01.0.1.00.01	Taxa de Coleta de Lixo	244.930,16	53.804,14	298.734,30
1122.01.0.1.00.02	Taxa de Expediente	190.876,95	35.557,17	226.434,12
1122.01.0.1.00.03	Taxa de Limpeza de Terreno	12.253,29	4.622,36	16.875,65
	Sub Total	3.909.632,18	594.729,20	4.504.361,38
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	10.427.167,92	1.458.271,86	11.885.439,78
1711.51.1.1.00.01	Repasse Extra FPM	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	0,00	0,00	0,00
1711.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	728.182,26	0,00	728.182,26
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	7.412,14	1.527,80	8.939,94
	Sub Total	11.162.762,32	1.459.799,66	12.622.561,98
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.996.508,26	1.206.038,61	8.202.546,87
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.386.426,30	119.383,66	2.505.809,96
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	45.111,30	4.101,03	49.212,33
	Sub Total	9.428.045,86	1.329.523,30	10.757.569,16
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	Dedução FUNDEB - FPM	-2.085.433,41	-291.654,33	-2.377.087,74
9510.00.0.0.02.00	Dedução FUNDEB - ITR	-1.482,35	-305,55	-1.787,90
9510.00.0.0.04.00	Dedução FUNDEB - ICMS	-1.399.301,52	-241.207,70	-1.640.509,22
9510.00.0.0.05.00	Dedução FUNDEB - IPVA	-477.285,25	-23.876,73	-501.161,98
9510.00.0.0.06.00	Dedução FUNDEB - IPI	-9.022,27	-820,21	-9.842,48
	Sub Total	-3.972.524,80	-557.864,52	-4.530.389,32

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
MUNICIPIO DE PIRANGI

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	20.527.915,56	2.826.187,64	23.354.103,20

PIRANGI, 31 de agosto de 2022

ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL

ANDRÉ RICARDO CADAMURO
CONTADOR - CRC: 1SP-224170/O-5/SP

MARIA DA GRAÇA DA SILVA RIBEIRO
TESOUREIRA